

Lei nº 87-54

Abre créditos Especial e suplementares.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Decreta:-

Artº 1º = Fica aberto os créditos suplementares na importância de
br.ª 229.370,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos
e setenta cruzeiros), destribuídos das seguintes dotações.
de br.ª 7.200,00 à verba 10-8-02-0-a) Subsídios e Rep. do Prefeito.
" " 66.000,00 à " 111-8-04-0-a) Desembolsos
" " 10.800,00 à " 112-8-07-0-a) " "
" " 6.000,00 à " 113-8-09-0-a) " "
" " 6.000,00 à " 113-8-09-0-b) Salário Família.
" " 31.620,00 à " 115-8-12-0-a) Desembolsos
" " 2.400,00 à " 115-8-12-0-b) Gratificação ao chefe de Fisca.
" " 31.350,00 à " 115-8-12-0-c) Salário Família.
" " 7.200,00 à " 300-8-63-1-a) Salário de Eletr. e Motista
" " 6.000,00 à " 32-8-89-1-a) " encarregado de sumários

Artº 2º = Fica aberto o crédito especial na importância de
br.ª 277.822,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitenta
e dois e vinte e dois cruzeiros), para atender aos
pagamentos abaixo relacionados:-

A Paulo Oliveira Matos, pelo serviço de auxiliar
da fiscalização, durante o exercício de 1953 br.ª
2.970,00.

A Clóves B. Guedes, por diários vencidos em serviço de
fiscalização, em exercício de 1953. br.ª 600,00

A Joel Francisco Oliveira, as salários-família referente ao exer-
cício de 1953. br.ª 1.100,00

A La Ferreira Almeida, para aluguel do caso onde funciona
o Prefeitura Municipal, ref ao corrente ano br.ª 24.000,00

A M. Roberto S. Valli, pelo fornecimento de medicamentos a indi-
gêntes, nos exercícios de 1952 e 1953 br.ª 5.599,50

- A Dr. Raphael L. Afonso, pelo serviço de advogado na acção movida contra a Prefeitura Cr\$ 59.000,00
- A Diversos, para pagamentos de aluguel da sala onde funciona a Câmara Municipal, referente ao corrente ano Cr\$ 7.000,00
- A Adelino Feliciano Lopes, pagamentos de porcentagem a que tem direito como zelador do Cemitério de Paulista, referente ao exercício de 1953 Cr\$ 317,00
- A Antônio Luiz Louza, seus serviços de atendente nas estações de trem, no exercício de 1953 Cr\$ 10.500,00
- A Idelfo Almeida Castro, para custos do serviço de manutenção de 1 km de estradas à margem do rio São Mateus Cr\$ 5.000,00
- A João Alves de Almeida, pelo serviço de conserto no caminhão do Estado, entre sua e a Municipalidade Cr\$ 13.870,00
- A Antônio Rodríguez da Silva, pela aquisição de acessórios para a van da Prefeitura Cr\$ 1.400,00
- A Galileu de Sousa Lima, idem, idem, idem Cr\$ 125,00
- A Rufino de Sousa Barros, seus serviços de lavagem de portas do serviço de luz nesta cidade Cr\$ 1.120,00
- A Edmundo Araújo Rocha, para custos do serviço de emplacamento das vans desta cidade Cr\$ 27.000,00
- A Caetano de Sousa Leal, por haver licenciado na propriedade de Pedro Gomes de Almeida, de Junho de Setembro de 1953 Cr\$ 2.400,00
- A S. Ribon, fornimento de cartões, selos e outros materiais para a escola de Francisco Ambrosio, neste município Cr\$ 4.400,00
- A Francisco Ambrosio, por aluguel da casa onde funciona a escola "Gons. Sauter Lima" durante 12 meses Cr\$ 2.400,00

A José Francisco Oliveira, diários unidas no
exercício de 1.953 R\$ 1.020,00

A Diversos, contas processadas com relação
à cobrança de dívidas ativas no corrente
ano R\$ 8.246,40

Diagnósticos de uma casa em Mantena, pa-
lis, autorizada por lei da Câmara Muni-
cipal R\$ 1.000,00

Folha do preçal do consórcio de ruas, refun-
te do mês de Dezembro de 1.953 R\$ 12.530,00

Serviço de mecânicos, viagens, etc, no consórcio
do mato de luz da Prefeitura R\$ 17.339,50

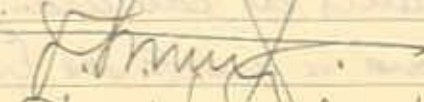
Serviço de fiquagem do município, pelo Sr.
J. Melo d. J. Jota Melo R\$ 30.000,00

Art. 3º Para o antecio das despesas a que se referem
o artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Sr. Prefe-
to Municipal autorizado a lançar mais
do saldo disponível do preçal ou excesso
de arrecadação do exercício de 1.953.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor no date
de sua publicação.

Refilme-se e imprima-se
sala das sessões da Câmara Municipal
em 15 de outubro de 1.954.

a) Foi filial por de livro. Presidente
Voluntário Xami R. Ben. Secretário
Registrado.


Diretor da Secretária